

REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO		
Nome Fantasia:	"BOB FM"	CNPJ:	30.308.443/0001-05
Endereço de Sede:	Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/n, Centro		
Município:	Presidente Tancredo Neves	UF:	BA CEP: 45416-000
Nome do representante legal:	MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA		
Endereço eletrônico (e-mail):	amigosdocajueiro@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/n, Centro		
Município:	Presidente Tancredo Neves	UF:	BA CEP: 45416-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261, Centro		
Município:	Presidente Tancredo Neves	UF:	BA CEP: 45416-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 13° 27' 09"	
	Longitude:	° W 39° 25' 18"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Maria Anita Sacerdote da Silva
Enivaldo de Jesus Santos *Blauender Brito de Jesus*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Nome do dirigente:	MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA		
Cargo: Presidente	Tit. Eleitor:		041691970507
RG: 01.721.071-21	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:	188.848.655-49
Endereço: Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/n, Centro			
Município: Presidente Tancredo Neves	UF: BA	CEP:	45416-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS - WGS 84)		Latitude: S 13° 27' 09" Longitude: W 39° 25' 19"	
Assinatura: <i>Maria Anita Sacerdote da Silva</i>		RCPN/NOTAS	

Nome do dirigente:	CLAUDENIR BRITO DE JESUS		
Cargo: Secretária	Tit. Eleitor:		137716060507
RG: 15.551.685-07	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:	055.167.685-00
Endereço: Rua Das Flores, 9942, Centro			
Município: Presidente Tancredo Neves	UF: BA	CEP:	45416-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS - WGS 84)		Latitude: S 13° 27' 23" Longitude: W 39° 25' 25"	
Assinatura: <i>Claudemir Brito de Jesus</i>		RCPN/NOTAS	

Nome do dirigente:	ERIVALDO DE JESUS SANTOS		
Cargo: Tesoureiro	Tit. Eleitor:		128924380515
RG: 13.164.182-43	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:	045.884.585-07
Endereço: Rua Bela Vista, 334, Centro			
Município: Presidente Tancredo Neves	UF: BA	CEP:	45416-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS - WGS 84)		Latitude: S 13° 27' 20" Longitude: W 39° 25' 40"	
Assinatura: <i>Erivaldo de Jesus Santos</i>		RCPN/NOTAS	

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: <i>Maria Anita Sacerdote da Silva</i> <i>Claudemir Brito de Jesus</i> do fe.	REGISTRO CIVIL E NOTAS Flávia Scanavachi - Oficial
09 JUL. 2018	
<i>[Assinatura]</i> da verdade.	
Flávia Scanavachi - Oficial Tancredo Neves/BA - (73) 8133-1202	
Emolumentos R\$ 2,05 Outras taxas R\$ 2,25 Valor Final R\$ 4,30	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: <i>Erivaldo de Jesus Santos</i> do fe.	REGISTRO CIVIL E NOTAS Flávia Scanavachi - Oficial
09 JUL. 2018	
<i>[Assinatura]</i> da verdade.	
Flávia Scanavachi - Oficial Pres. Tancredo Neves/BA - (73) 8133-1202	
Emolumentos R\$ 2,05 Outras taxas R\$ 2,25 Valor Final R\$ 4,30	

Emolumentos R\$ 2,05
Outras Taxas R\$ 2,25
Valor Final R\$ 4,30

Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO
Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/n, Bairro Centro, CEP 45416-000
Presidente Tancredo Neves- BA



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, é uma associação Civil de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com foro na Comarca da Cidade de Valença/BA, e sede no Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, sita à Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/n, Bairro Centro, CEP 45416-000, fundada em 27 de março de dois mil e dezoito (27/03/2018).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- promover atividades, integrando-se nas necessidades da defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Flávia Scanavachi - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a
qual confere com o original do que dou fé.

13 ABR, 2018



Flávia Scanavachi
OFICIAL

Emolumentos R\$ 2,05
Outras taxas R\$ 2,25
Valor Final - R\$ 4,30

Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

f) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de atividade comunitária, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

IV - DA ADMISSÃO DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

§ 1º - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

§ 2º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

V - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto mínimo concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada





podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de trinta dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 11º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 11º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 12 - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 11º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Realizar todas as informações;
- Organizar suas atividades.
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Flávia Scanavachi - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a
qual confere com o original do que dou fé.

13 ABR. 2018

Flávia Scanavachi
OFICIAL

Paula Cristina Saraím dos Santos
Escrevente Autorizada
Emolumentos R\$ 2,05
Outras taxas R\$ 2,25
Valor final R\$ 4,30

4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918 mandato da Solu

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

II) De cada dirigente:



- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração e com menos de 1 (um) ano de registro, contado da homologação.

Monte

**AUTENTICAÇÃO
AO VERSO**

Quilho





Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,05
Outras taxas R\$ 2,25
Valor Final R\$ 4,30

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

IX - DO EXERCÍCIO FISCAL E SOCIAL

Art. 18 - O exercício fiscal coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 19 - O exercício social é o período onde serão apurados os resultados econômicos ou os prejuízos ocorridos na execução das finalidades da Entidade e é compreendido entre 1º de dezembro à 30 de novembro, quando da assembleia geral ordinária de prestação de contas, nos termos do Art. 10.

X - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918
Sandoval da Silva



Emolumentos R\$ 2,05
Outras Taxas R\$ 2,25
Valor Final R\$ 4,30

Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

XI - DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 27/03/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Presidente Tancredo Neves (BA), 27 de março de 2018

Maria Anita Sacerdote da Silva
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Presidente

Claudenir Brito de Jesus
CLAUDENIR BRITO DE JESUS
Secretária

Visto

[Signature]

DR.
OAB/ 53.811

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marques do Herval, n. 76 - Sala 203
Protocolo: 3151
Registro: 1146

DAJE: 010978 Serie: 002 Emissor: 2754
Selo: 2754 AB017727-5 Cod. Validacao: 0EE0P9P408
Custas: Emol R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$335,58
VALENÇA - BA 12/04/2018

Emolumentos R\$ 214,04
Outras Taxas R\$ 225,50
Valor Final R\$ 439,54



Paula Cristina Sarafim dos Santos
Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escritor Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO (27/03/2018).



Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (27/03/2018) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade de Presidente Tancredo Neves e Comarca de Valença, Estado da Bahia, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/n, Bairro Centro, Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia portadora da Cédula de Identidade, RG n. 01.721.071-21 SSP/BA e do CPF 188.848.655-49; **CLAUDENIR BRITO DE JESUS**, brasileira, solteira de maior, estudante, residente e domiciliada à Rua Das Flores, 9942, Bairro Centro, CEP 45416-000, Município Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia portadora da Cédula de Identidade, RG n. 15.551.685-07 SSP/BA e do CPF 055.167.685-00; e, **ERIVALDO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro de maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, 334, Bairro Centro, CEP 45416-000, Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG n. 13.164.182-43 SSP/BA e do CPF 045.884.585-07, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos a Sra. **MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA**, que convidou a mim, **CLAUDENIR BRITO DE JESUS**, para secretariá-la o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Sra. Presidente, ela propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido Estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida a Senhora Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA; Secretária: CLAUDENIR BRITO DE JESUS; e, Tesoureiro: ERIVALDO DE JESUS SANTOS;** Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a de **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**. Ato

**CONFIRMAÇÃO
AO VERSO**

Claudemir Brito de Jesus
Erivaldo de Jesus Santos
Maria Anita Sacerdote da Silva
393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918





Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,05
Outras taxas R\$ 2,25
Valor Final - R\$ 4,30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar **CLAUDENIR BRITO DE JESUS**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Maria Anita Sacerdote da Silva
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Presidente da Assembleia

Claudenir Brito de Jesus
CLAUDENIR BRITO DE JESUS
Secretária da Assembleia

Erivaldo de Jesus Santos
ERIVALDO DE JESUS SANTOS

OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESOSAS JURIDICAS
Rua Marques do Herval, n 76 - Sala 203
Protocolo: 3151
Registro: 1146

DAJE: 010978 Serie: 002 Emissor: 2754
Selo: 2754.AB017727-5 Cod. Validacao: 0EEOP9P40P
Custas: Emol R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$335,58
VALENCA -BA 12/04/2018

[Signature]



Paula Cristina Sarafim dos Santos
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,05
Outras taxas R\$ 2,25
Valor Final R\$ 4,30



EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

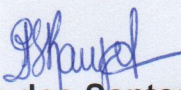
393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VALENÇA
OFICIAL DE REGISTRO: EDERSON ROBERTO LAGO
Rua Marquês do Herval, nº. 76, segundo andar, sala 203, Centro, CEP 45400-970
Fone (075) 3641-0163 E-mail: rivalenca@yahoo.com

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, que a requerimento da parte interessada, e pela faculdade que me confere a Lei, que após busca no arquivo deste Cartório e Sistema de Automação, encontrei o registro sob nº 1.146, livro A-26, datado de 12/04/2018, da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, com o ato de Constituição, datado de 27/03/2018. O referido é verdade e dou fé. **Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. DAJE nº. 2754 002 012156, no valor de R\$ 44,64.** Eu, Patrícia dos Santos Rangel, Substituta Legal, pesquisei, digitei, li, conferi e emiti esta certidão. De tudo dou fé.
Valença/BA, 09 de julho de 2018.


Patrícia dos Santos Rangel
Substituta Legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

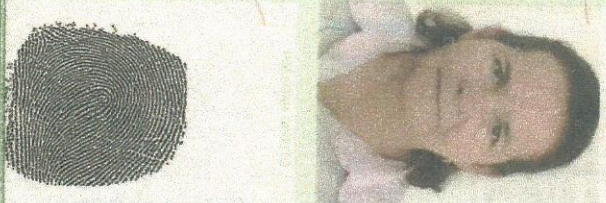
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Maria Anita Sacerdote da Silva

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.721.071-21 19-09-2012

MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA

ANTONIO TORQUATO SACERDOTE

MARIA MADALENA DE JESUS

VALENÇA BA 18-09-1955

C.CAS. CM VALENÇA BA DS
SERRA GRANDE LV 05B FL 104V RT 608
188.848.655-49

Isailda U. de Almeida *font*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Consulte o selo em www.tribunaltjba.jus.br/autenticidade

2762.AB063402-7

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

A B J T

REGISTRO CIVIL E NOTAS

Flávia Scanavachi - Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.

13 ABR, 2018

font

Flávia Scanavachi

OFICIAL

Paula Cristina Sarafim dos Santos

Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,05

Outras taxas R\$ 4,25

Valor Final R\$ 4,30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIES & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.551.685-07 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-08-2017

NOME CLAUDENIR BRITO DE JESUS

FILIAÇÃO JUSTINO DE JESUS

IRENI DOS SANTOS BRITO

NATURALIDADE VALENÇA BA DATA DE NASCIMENTO 03-11-1993

DIG. ORIGEM

C.NAS. CM VALENÇA BA DS

SEDE LV A145 FL 034V RT 70931

CPF 055.167.685-00

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIES & SOHN



Tabelionato de Muipe
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que
está conforme ao documento
a mim apresentado dou fé.
Mutulpe 27/04/2018
Tabelião / Escrevente

Rosane M. S. Chaves
Tabeliã Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERITO MELO NÃO PLASTIFICAR		RG: 13.164.182-43 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22-11-2014	
 		NOME: ERIVALDO DE JESUS SANTOS FILIAÇÃO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ANTONIA MARIA DE JESUS	
ASSINATURA DO TITULAR: <i>Erivaldo de Jesus Santos</i>		NATURALIDADE: VALENÇA BA DATA DE NASCIMENTO: 02-08-1986 C.NAS. CM VALENÇA BA DS SERRA GRANDE LV 00033 FL 035 RT 0016058 CPF: 045.884.585-07 ASSINATURA DO SUBSTITUTO: <i>Francilda M. de Oliveira</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Tabelionato de Mutuipe
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia que
 está conforme ao documento
 a mim apresentado dou fé.
 Mutuipe *23/04/2018*
 Tabelião / Escrevente

Rosane M. S. Chaves
 Tabeliã Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (73) 8115-0408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2018** às **08:14:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.308.443/0001-05
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia **09/05/2018** às **08:14** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CNPJ: 30.308.443/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:48:45 do dia 01/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2018.

Código de controle da certidão: **0683.8CE3.04B9.7BED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30308443/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
Nome Fantasia: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
Endereço: AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS 1 / CENTRO /
PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2018 a 26/07/2018

Certificação Número: 2018062701331981361390

Informação obtida em 03/07/2018, às 14:37:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

[nups://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp)

03/07/2018

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.308.443/0001-05

Certidão nº: 153181504/2018

Expedição: 03/07/2018, às 14:39:32

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.443/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Menu Principal ▾

BOA TARDE
TATIANE MARMENTINISistemas
InterativosBOLETO »» **Nada Consta**

menu ajuda

**CNPJ:****30.308.443/0001-05****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 14:51:26 do dia 03/07/2018 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Imprimir

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação Amigos do Cajueiro	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.308.443/0001-05
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5D1739E7889707A2E160F36BA8EFB8B6]	(=) Valor Total	100,00

85810000001-3 00000254188-2 22042122303-8 08443000105-4



0080 000 0080

Rede Hais Voce
Via Caixa
EMPACAR SERVICOS
Pos.69736001 11:03 Doc.1 Oper.169736
07/06/18 09:33:31

COBAN:069735 10JA-0001 PDV:000001
07/06/2018 BANCO DO BRASIL 09:33:13
414773601 CORRESPONDENTE BANCARIO 0003

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: GRU-GUIS RECOLHIM. UNIAO

85810000001 00000254188 22042122303
08443000105

NR. DOCUMENTO 10.001
NR. CONVENIO 0080 000 0080 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 07/06/2018
VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR.AUTENTICACAO 3.89A.D82.B41.8E1.E54

2IAM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves / BA**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Avenida Wellington Nunes dos Santos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3336426** e o código CRC **2ABCAD97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 3336426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.041590/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** localidade de PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta ~~data~~ **existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 24/10/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3492938** e o código CRC **22F68A13**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 3492938



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ilhéus/BA e do Tribunal de Justiça da Bahia, do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 24/10/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3492942** e o código CRC **DC0EB7ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 3492942



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"	
	Longitude:	° W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Município/UF: PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA

Processo nº: 01250.041590/2018-89

CNPJ: 30.308.443/0001-05

Número de concorrentes: PREJUDICADO

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: 23/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3187769) alterar

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 4/15 (3187769) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 17/21 (3187769) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: : fl. 17/21 (3187769) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 22/24 (3187769)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Maria Anita Sacerdote da Silva – Presidente- 22	não	041691970507 18/09/1955	188.848.655-49	não
Claudenir Brito de Jesus – Secretário - 23	Não	137716060507 03/11/1993	055.167.685-00	não
Erivaldo de Jesus Santos – Tesoureiro - 24	não	128924380515 02/08/1986	045.884.585-07	Não

8. Manifestações em apoio: (3188426) (3188483) (3222351)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 32 (3187769)

11. Pesquisa Anatel (30-3187769) e Radar (3492938)

12. Pesquisa Justiça Federal dos dirigentes: (3492942)

12.1 CNPJ(25-3187769), Certidão FGTS(28-3187769), Certidão PGFN(27-3187769) , Certidão CNDT (29-3187769):

OBSERVAÇÕES: pesquisas vínculos, TRF/TJ ok. Deve corrigir coordenadas apresentadas, e apresentar novo Anexo 2.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23714/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **01250.041590/2018-89.**Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3492973) , <u>uma vez que hpa alteração no item XIII</u>, contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes. No preenchimento do Anexo 2, deve observar o Despacho 3336426 em anexo, com a seguinte exigência: <i>"I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Avenida Wellington Nunes dos Santos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;"</i> Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

Trata-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 24/10/2018, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 24/10/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/10/2018, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3492950** e o código CRC **C91581BC**.

Minutas e Anexos

Despacho 3336426

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 3492950



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42430/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)

Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro

45416-000 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.041590/2018-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamento cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23714/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/10/2018, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3493166** e o código CRC **F8D3D441**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42430/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 3493166



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Data de Envio:

30/10/2018 17:38:02

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

amigosdocajueiro@gmail.com
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

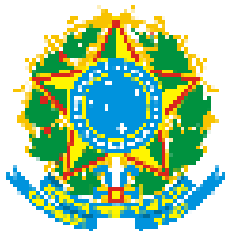
Oficio_3493166.html
Nota_Tecnica_3492950.html
Despacho_Interno_3336426.html
Anexo_3492973_ANEXO_2___OUTORGA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 1 de 8

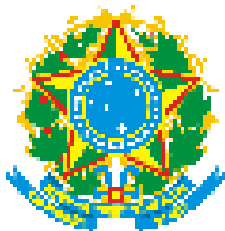
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.041590/2018	112	13S2709	39W2518	EXIHAB	ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
0.19	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.045361/2018	112	13S2713	39W2513	AGC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ITABAINA FM
0.22	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.046871/2018	112	13S2713	39W2512	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
0.27	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.044985/2018	112	13S2708	39W2527	EXIHAB	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.27	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53900.000118/2014	0	13S2708	39W2527	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.31	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.040772/2013	0	13S2714	39W2527	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.43	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.038334/2007	24	13S2655	39W2517	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.43	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.035071/2011	0	13S2655	39W2517	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP
0.46	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.001188/1998	24	13S2654	39W2518	PAN	UNIAO DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.82	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.001149/1998	4	13S2726	39W2457	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.88	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000136/1999	24	13S2728	39W2456	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA ITABAINA FM
6.87	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.044511/2018	112	13S3031	39W2654	EXIHAB	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP
---	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.016531/2018	0	13S3032	39W2654	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 2 de 8

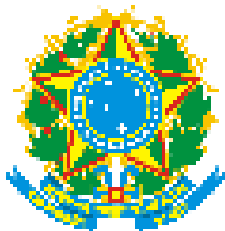
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.038490/2007	23	13S2654	39W3035	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALTO ALEGRE
14.25	BA	VALENÇA	53000.043880/2003	0	13S2338	39W1816	ARQCD I	FEDERAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA BACIA DO PIAU
16.47	BA	VALENÇA	53000.090330/2006	0	13S1839	39W2758	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ACOES SOCIAIS DE SERRA GRANDE
17.78	BA	TEOLÂNDIA	53640.001528/1998	3	13S3554	39W2921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL TEOLANDIA
18.34	BA	TEOLÂNDIA	53000.014737/2005	0	13S3609	39W2932	RAQ	ASSOCIAÇÃO TEOLANDENSE BENEFICENTE
19.20	BA	MUTUÍPE	53640.000725/2002	0	13S2340	39W3520	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
20.98	BA	VALENÇA	53000.054519/2013	62	13S2133	39W1512	ARQDE F	FEDERACAO MUNICIPAL DAS ASS DE MORADORES DE VALENCA
21.46	BA	MARAGOGIPE	53000.013827/2010	29	13S1801	39W3236	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MUSICOS DE MARAGOGIPE
24.08	BA	GANDU	53640.000044/2001	0	13S1500	39W3000	ARQCD I	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL - ADEBASUL
24.67	BA	TAPEROÁ	53000.038489/2007	23	13S3752	39W1712	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE MIGUEL CHICO
25.68	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000838/1998	24	13S3301	39W3812	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
25.68	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000859/1999	24	13S3301	39W3812	PAN	UNIAO DE MORADORES PRESIDENTE TANCREDO NEVES
---	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53640.000245/1999	10	13S4041	39W2834	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA M.S.T. FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 3 de 8

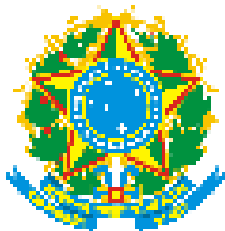
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.79	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.006610/2014	69	13S4039	39W2843	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ERNESTO CHE GUEVARA
26.01	BA	MUTUÍPE	53000.047027/2008	28	13S1400	39W3018	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
26.05	BA	MUTUÍPE	53000.002103/2004	20	13S1359	39W3019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
26.08	BA	MUTUÍPE	53900.011274/2016	96	13S1359	39W3022	RFC	ASSOCIACAO MUTUIPENSE DE APOIO AOS ARTISTAS REGIONAIS
26.12	BA	MUTUÍPE	53000.001278/2007	0	13S1358	39W3023	RAQ	PALMARES ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO JIQUIRICA/BA
26.13	BA	MUTUÍPE	53000.016219/2009	28	13S1357	39W3022	ARQDE F	PALMARES ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO JIQUIRICA/BA
26.37	BA	MUTUÍPE	53900.012316/2016	96	13S1345	39W3011	SOB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MUTUIPE
26.40	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53640.000621/1999	10	13S4107	39W2807	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES
26.41	BA	JIQUIRIÇÁ	53000.014022/2013	56	13S1547	39W3407	AUT	ASSOCIACAO JIQUIRICAENSE DE APOIO CULTURAL
26.41	BA	JIQUIRIÇÁ	53000.024066/2012	0	13S1547	39W3407	CDI	ASSOCIACAO JIQUIRICAENSE DE APOIO CULTURAL
26.66	BA	MUTUÍPE	53000.053905/2012	0	13S1340	39W3025	ARQDE F	ASSOCIACAO MUTUIPENSE DE APOIO AOS ARTISTAS REGIONAIS
26.70	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.028074/2008	30	13S4112	39W2831	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA
---	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.054465/2010	30	13S4110	39W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DA CIDADE DE WENCESLAU GUIMARAES, ESTADO DA BAHIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 4 de 8

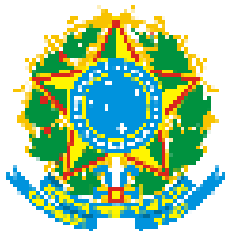
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.45	BA	TEOLÂNDIA	53640.000095/1999	3	13S3526	39W1241	ARQDE F	ASSOCIACAO TEOLANDENSE BENEFICENTE
27.68	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.053992/2010	30	13S4143	39W2839	AUT	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
29.53	BA	GANDU	53000.007776/2006	0	13S4244	39W2840	ARQCD I	ASSOCIACAO GANDUENSE COMUNITARIA
29.53	BA	GANDU	01250.046852/2018	112	13S4244	39W2840	INAB	ASSOCIACAO GANDUENSE COMUNITARIA
30.02	BA	NILO PEÇANHA	53640.000442/2001	0	13S4254	39W2128	ARQCD I	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA PARAISO FM
30.02	BA	NILO PEÇANHA	53000.052833/2012	0	13S4254	39W2128	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA PARAISO FM
30.08	BA	LAJE	53000.020592/2004	19	13S1056	39W2530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAJISTA INDEPENDENTE DE RADIO
30.15	BA	LAJE	53640.000497/1999	0	13S1120	39W2910	RAQ	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA CULTURAL RECREATIVA E COM DE LAJE
31.22	BA	VALENÇA	53000.038499/2007	23	13S2823	39W0802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SARAPUI
32.72	BA	UBAÍRA	53000.001237/2012	42	13S1614	39W3933	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
33.14	BA	GANDU	53640.001143/1998	1	13S4437	39W2911	ARQDE F	ASSOCIACAO EVANGELICA E CULTURAL DE GANDU
33.18	BA	UBAÍRA	53000.002644/2012	42	13S1606	39W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
	BA	UBAÍRA	53000.031842/2009	0	13S1606	39W3946	ARQCD I	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

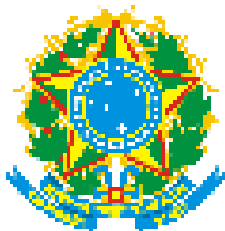
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.20	BA	UBAÍRA	53640.001717/1998	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UBAÍRA - ASPHOR
33.20	BA	UBAÍRA	53640.000781/1999	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE UBAÍRA
33.47	BA	GANDU	53640.001873/1998	4	13S4446	39W2921	ARQDE F	AGG - ASSOCIACAO COMUNITARIA GANDUENSE
33.63	BA	UBAÍRA	53000.022106/2003	0	13S1600	39W4000	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
33.75	BA	GANDU	53640.000228/1999	4	13S4505	39W2830	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS COMUNICADORES DE GANDU E REGIAO
33.75	BA	GANDU	53900.034153/2015	4	13S4505	39W2830	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS COMUNICADORES DE GANDU E REGIAO
34.65	BA	PIRAÍ DO NORTE	53000.008950/2008	25	13S4540	39W2244	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARLUSE VEIGA ARAUJO
35.60	BA	ITUBERÁ	53000.038493/2007	23	13S4123	39W1203	ARQDE F	ASSOCIACAO RENASCER
36.09	BA	TAPEROÁ	53640.001381/1998	2	13S3200	39W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULT FILHOS E AMIGOS TAPEROA
36.22	BA	TAPEROÁ	53000.020824/2004	0	13S3217	39W0555	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAPEROA
37.86	BA	NILO PEÇANHA	53000.069867/2013	0	13S3557	39W0621	RAQ	ASSOCIACAO E RADIO COMUNITARIA NOVA SINTONIA FM DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE NILO PECANHA
38.72	BA	VALENÇA	53900.046479/2015	4	13S2210	39W0427	EXIREN	A ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO UNA
---	BA	VALENÇA	53640.001803/1998	4	13S2210	39W0427	LDD	A ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO UNA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

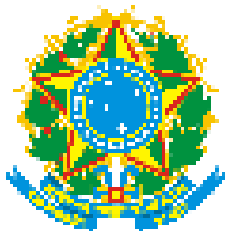
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.13	BA	VALENÇA	53640.000439/2001	0	13S2218	39W0411	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PENIEL FM
40.01	BA	VALENÇA	01250.060406/2018	0	13S2132	39W0353	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIRROS LAPA E JACARE
40.73	BA	CAIRU	53000.000745/2000	0	13S2907	39W0248	RAQ	SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DE CAIRU SBAC
40.80	BA	CAIRU	53640.001432/1998	2	13S2859	39W0245	LDE	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAIRU
40.80	BA	CAIRU	53000.002492/2013	2	13S2859	39W0245	EXIREN	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAIRU
42.77	BA	ITUBERÁ	53000.015306/2012	44	13S4352	39W0857	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITUBERA
43.30	BA	AMARGOSA	53000.004704/2005	0	13S0509	39W3321	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DO CORREGO
43.42	BA	ITUBERÁ	53000.031108/2012	0	13S4401	39W0835	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITUBERA
43.78	BA	CRAVOLÂNDIA	53900.011385/2015	0	13S2118	39W4849	CDI	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA CRAVOLANDIA FM
43.83	BA	CRAVOLÂNDIA	53640.000501/2002	21	13S2131	39W4854	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS RUAS DO PREDIO E LAFAIETE COUTINHO
44.28	BA	CAIRU	53000.038488/2007	23	13S2358	39W0058	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MARISCADAIRES E PESCADORES DO GALEAO
44.35	BA	CRAVOLÂNDIA	53000.010665/2006	21	13S2115	39W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-AMBIENTE DE CRAVOLANDIA
	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	53000.063853/2005	20	13S0247	39W2702	ARQDE F	FUNDAÇÃO MIGUELENSE PARA COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA DAS COMUNIDADES





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

12/18/18 9:33 AM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.56	BA	NOVA IBIÁ	53640.000189/2001	17	13S4841	39W3729	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
45.56	BA	NOVA IBIÁ	53900.046408/2015	17	13S4841	39W3729	EXIREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
46.42	BA	ITAMARI	53000.056741/2005	21	13S4700	39W4100	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE A UNIAO FAZ A FORCA
46.50	BA	SANTA INÊS	53900.001863/2014	0	13S1745	39W4912	CDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE FE, ESPERANCA E CARIDADE DE SANTA INES BAHIA
46.52	BA	SANTA INÊS	53640.001526/1998	4	13S1736	39W4909	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES DE SANTA INES
46.52	BA	SANTA INÊS	53000.052715/2004	0	13S1736	39W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
46.52	BA	SANTA INÊS	53640.000529/2002	0	13S1736	39W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
46.57	BA	ITAMARI	53000.064008/2006	21	13S4652	39W4119	LDE	ASSOCIACAO IDEALISTA DE ITAMARI
47.78	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	53000.006018/2006	0	13S0135	39W2838	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RURAL DA MOENDA SÊCA E GAVEÃO
48.14	BA	NILO PEÇANHA	53000.038491/2007	23	13S4140	39W0309	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JATIMANE - ACJ
48.38	BA	NILO PEÇANHA	53000.036627/2009	28	13S4158	39W0272	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JATIMANE - ACJ
48.76	BA	SANTA INÊS	53640.000258/1999	0	13S1740	39W5031	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E ENF DE SANTA INES
	BA	AMARGOSA	53640.001676/1998	0	13S0225	39W3505	RAQ	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E AGROECOLOGIA SAPUCAIA



Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. Cabe frisar que a requerente apresentou planta de arruamento em atendimento a exigência constante na Nota Técnica Nº 23714/2018/SEI_MCTIC, mantendo seus dados em conformidade com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/12/2018, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3699887** e o código CRC **B57270EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 3699887



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Município/UF: PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA **EXIGÊNCIA ANEXO 2**

Processo nº: 01250.041590/2018-89 CNPJ: 30.308.443/0001-05

Número de concorrentes: 3

1. Associação Radio Comunitária Itabaina FM(01250.045361/2018-)
2. Associação Cultural E Comunitária De Moradores De Presidente Tancredo Neves (01250.046871/2018-)
3. Associação Assistencial De Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves (01250.044985/2018)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

-
1. Data de postagem/SEI: 23/07/2018 CADSEI
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3187769) alterar
3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()
 4. Estatuto Social: fl. 4/15 (3187769) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: fl. 17/21 (3187769) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: : fl. 17/21 (3187769) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 22/24 (3187769)
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Maria Anita Sacerdote da Silva – Presidente- 22	não	041691970507 18/09/1955	188.848.655-49	não
Claudenir Brito de Jesus – Secretário - 23	Não	137716060507 03/11/1993	055.167.685-00	não
Erivaldo de Jesus Santos – Tesoureiro - 24	não	128924380515 02/08/1986	045.884.585-07	Não

8. Manifestações em apoio: (3188426) (3188483) (3222351)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 32 (3187769)
11. Pesquisa Anatel (30-3187769) e Radar (3492938)
12. Pesquisa Justiça Federal dos dirigentes: (3492942)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

12.1 CNPJ(25-3187769), Certidão FGTS(28-3187769), Certidão PGFN(27-3187769) , Certidão CNDT (29-3187769):

OBSERVAÇÕES: pesquisas vínculos, TRF/TJ ok. Deve corrigir coordenadas apresentadas, e apresentar novo Anexo 2.

18/12/2018: NT 23714/2018 enviada CADSEI em 30/10/2018, resposta em 19/11/2018: informou coordenadas geográficas corretas, mas apresentou Anexo 2 sem as alterações do inciso XIII. Será conferida última oportunidade para apresentação do modelo atual, em razão da publicação do Edital 112/2018, no qual constou o modelo antigo.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27854/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.041590/2018-89**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	<u>REITERAÇÃO:</u> A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3492973), já enviado anteriormente, contendo todas as declarações nele elencadas, UMA VEZ QUE HÁ ALTERAÇÃO NO ITEM XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes. A exigência somente é reitera porque, quando da publicação do Edital nº 112/2018, o modelo que constou estava sem a devida alteração. <u>Observação:</u> no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.



base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 18/12/2018, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3701943** e o código CRC **FDBC0489**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3492973

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 3701943



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49983/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Ao(À) Senhor(a)

MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)

Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro

45416-000 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.041590/2018-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27854/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3701981** e o código CRC **9ACFCBF9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49983/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 3701981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Data de Envio:

20/12/2018 17:11:42

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

amigosdocajueiro@gmail.com
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3701981.html
Nota_Tecnica_3701943.html
Anexo_3492973_ANEXO_2___OUTORGA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Município/UF: PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA **HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.041590/2018-89 CNPJ: 30.308.443/0001-05

Número de concorrentes: 3

1. Associação Radio Comunitária Itabaina FM(01250.045361/2018-33) – Hab 29/05/2019

2. Associação Cultural E Comunitária De Moradores De Presidente Tancredo Neves (01250.046871/2018-28)-Inab 29/05/2019

3. Associação Assistencial De Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves (01250.044985/2018-33)-Inab 29/05/2019

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: 23/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3187769)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (3715415)ok

4. Estatuto Social: fl. 4/15 (3187769) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 17/21 (3187769) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: : fl. 17/21 (3187769) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 22/24 (3187769)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Maria Anita Sacerdote da Silva – Presidente- 22	não	041691970507 18/09/1955	188.848.655-49	não
Claudenir Brito de Jesus – Secretário - 23	Não	137716060507 03/11/1993	055.167.685-00	não
Erivaldo de Jesus Santos – Tesoureiro - 24	não	128924380515 02/08/1986	045.884.585-07	Não

8. Manifestações em apoio: (3188426) (3188483) (3222351)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 32 (3187769)

11. Pesquisa Anatel (30-3187769) e Radar (3492938)

12. Pesquisa Justiça Federal dos dirigentes: (3492942)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

12.1 CNPJ(25-3187769), Certidão FGTS(28-3187769), Certidão PGFN(27-3187769) , Certidão CNDT (29-3187769):

OBSERVAÇÕES: pesquisas vínculos, TRF/TJ ok. Deve corrigir coordenadas apresentadas, e apresentar novo Anexo 2.

18/12/2018: NT 23714/2018 enviada CADSEI em 30/10/2018, resposta em 19/11/2018: informou coordenadas geográficas corretas, mas apresentou Anexo 2 sem as alterações do inciso XIII. Será conferida última oportunidade para apresentação do modelo atual, em razão da publicação do Edital 112/2018, no qual constou o modelo antigo.

29/05/2019: NT 27854/2018 enviada CADSEI em 20/12/2018, resposta em 20/12/2018: Anexo 2 correto. Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 8264/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.041590/2018-89**.

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.041590/2018-89	Associação Amigos do Cajueiro	Habilitada
01250.045361/2018-33	Associação Rádio Comunitária Itabaina FM	Habilitada
01250.044985/2018-33	Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves	Inabilitada
01250.046871/2018-28	Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Analista de Nível Superior**, em 29/05/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2019, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4257702** e o código CRC **0E30BF6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 4257702



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18387/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)
Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro
45416-000 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.041590/2018-89.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8264/2019/SEI-MCTIC**, que trata do **resultado prévio da fase de habilitação**.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2019, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4257770** e o código CRC **4B30CA31**.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 4257770

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Data de Envio:

06/06/2019 17:02:31

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

FINANCEIRO@RADIOCIDADESC.COM.BR

r@tvcí.com.br

rodrigofreitas653@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4257770.html

Nota_Tecnica_4257702.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Alice Lorena de Barros San

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 30.308.443/0001-05

Nome comercial: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO

Razão social: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO

Ano de constituição: 2018

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☐ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☒ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização
- ☐ Serviços Postais
- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Atividades Diversas



Endereço ao Público

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f736973746564612e6d637469632e676f762e627222\\$/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f736973746564612e6d637469632e676f762e627222$/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf)

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa



Indos Setoriais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d612e6d637469632e676f762e62722\\$/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d612e6d637469632e676f762e62722$/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf)

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

WELLIGTON NUNES DOS SANTOS

Nº SN

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

BA

Município:

PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal

CPF:

188.848.655-49

Representante legal:

mARIA aNITA sACERDOTE DA sILVA

RG:

0172107121

Órgão expedidor:

SSP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d612e6d637469632e676f762e627222\\$/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d612e6d637469632e676f762e627222$/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf)

Comunicação oficial

Telefone:

73 - 81150408

Endereço para correspondência:

WELLIGTON NUNES DOS SANTOS

UF:

BA

Município:

PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CEP:

45416000

Bairro:

CENTRO

E-mail principal:

amigosdocajueiro@gmail.com

E-mail adicional 1:

sei@sistemaplug.com.br

E-mail adicional 2:

sistemaplugsei@gmail.com

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Histórico de alteração

10 ▾

1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Telefone	Aguardando análise	21/02/2019 17:54

10 ▾

1 / 1

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8310/2020/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)
Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro
45416-000 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica e Ofício relativos à análise do processo nº 01250.041590/2018-89.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha a Nota Técnica nº 8264/2019/SEI-MCTIC 4257702) e o Ofício nº 18387/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC 4257770), uma vez que não foram encaminhados para os endereços eletrônicos cadastrados no sistema CADSEI (4283839).
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Nota Técnica 8264/2019 4257702

Ofício 18387/2019 4257770



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6065880** e o código CRC **A89CA340**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8310/2020/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 6065880

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Data de Envio:

20/11/2020 16:48:13

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

amigosdocajueiro@gmail.com

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_6065880.html

Nota_Tecnica_4257702.html

Oficio_4257770.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município) _____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como “ apoiada ”. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s). Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço. O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.
	A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s). Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s). Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.

Data, Município e UF

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.
- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Município/UF: PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA **PROPOSTA DE ACORDO**

Processo nº: 01250.041590/2018-89 CNPJ: 30.308.443/0001-05

Número de concorrentes: **1**

1. Associação Radio Comunitária Itabaina FM(01250.045361/2018-33) – Hab 29/05/2019

2. Associação Cultural E Comunitária De Moradores De Presidente Tancredo Neves (01250.046871/2018-28)-
ARQDEF 20/01/2020

3. Associação Assistencial De Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves (01250.044985/2018-33)-
ARQDEF 15/04/2020

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: 23/07/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (3187769)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (3715415)ok

4. Estatuto Social: fl. 4/15 (3187769) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 17/21 (3187769) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: : fl. 17/21 (3187769) para o período de 27/03/2018 a 27/03/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 22/24 (3187769)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Maria Anita Sacerdote da Silva – Presidente- 22	não	041691970507 18/09/1955	188.848.655-49	não
Claudenir Brito de Jesus – Secretário - 23	Não	137716060507 03/11/1993	055.167.685-00	não
Erivaldo de Jesus Santos – Tesoureiro - 24	não	128924380515 02/08/1986	045.884.585-07	Não

8. Manifestações em apoio: (3188426) (3188483) (3222351)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 32 (3187769)

11. Pesquisa Anatel (30-3187769) e Radar (3492938)

12. Pesquisa Justiça Federal dos dirigentes: (3492942)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

12.1 CNPJ(25-3187769), Certidão FGTS(28-3187769), Certidão PGFN(27-3187769) , Certidão CNDT (29-3187769):

OBSERVAÇÕES: pesquisas vínculos, TRF/TJ ok. Deve corrigir coordenadas apresentadas, e apresentar novo Anexo 2.

18/12/2018: NT 23714/2018 enviada CADSEI em 30/10/2018, resposta em 19/11/2018: informou coordenadas geográficas corretas, mas apresentou Anexo 2 sem as alterações do inciso XIII. Será conferida última oportunidade para apresentação do modelo atual, em razão da publicação do Edital 112/2018, no qual constou o modelo antigo.

29/05/2019: NT 27854/2018 enviada CADSEI em 20/12/2018, resposta em 20/12/2018: Anexo 2 correto. Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

30/12/2020: Tendo em vista o arquivamento definitivo das concorrentes já inabilitadas, e o decurso de prazo para recurso do resultado prévio da fase de habilitação em 20/12/2020, é encaminhada para as duas entidades habilitadas a proposta de acordo.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12212/2020/MCOM

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)
Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro
45416-000 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Assunto: Processo nº 01250.041590/2018-89. PROPOSTA DE ACORDO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Amigos do Cajueiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 04/06/2018.

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área, conforme Resultado da Fase de Habilitação.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.041590/2018-89	Associação Amigos do Cajueiro
01250.045361/2018-33	Associação Rádio Comunitária Itabaina FM

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (6294697), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Anexo: Formulário de Acordo (6294697).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/01/2021, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6294706** e o código CRC **A711F7DE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12212/2020/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 6294706



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Data de Envio:

15/01/2021 12:09:24

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mtic.gov.br>

Para:

amigosdocajueiro@gmail.com

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Anexo_6294697_Anexo_8_Acordo.pdf

Oficio_6294706.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041590/2018-89.**Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Após análise do processo nº 01250.041590/2018-89, de interesse da **ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO**, localizada na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

Manifestação em apoio de pessoas jurídicas .	Sim	Não
	X	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas. Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018. Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas. Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018. Entende-se por: - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc. - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada; Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	Quantidade declarada	
	16	
	Quantidade validada	
	14	
TOTAL DE PONTOS	14	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA:

Evento sei 3188426

Fls. 2-11 ok (Sindicato - com todos os documentos)

Fls. 12-17 (Associação - com todos os documentos - mas a ata está sem registro)

Fls. 18-23 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 24-29 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 30-34 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 35-41 ok (Cooperativa - com todos os documentos)

Fls. 42-46 (Sindicato - com todos os documentos - mas ata estava vencida)

Fls. 47-53 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 54-58 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 59-70 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 71-78 ok (Câmara de Vereadores)

Fls. 79-86 ok (Cooperativa - com todos os documentos)

Fls. 87-92 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 93-97 ok (Igreja - com todos os documentos)

Evento Sei 3222351

Fls. 02-12 (Associação - com todos os documentos - mas a ata está sem registro - REPETIDA)

Fls. 13-21 (Câmara de Vereadores - REPETIDA)

Fls. 22-33 (Cooperativa - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 34-56 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 57-68 ok (Associação - com todos os documentos)

Fls. 69-77 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 78-84 (Sindicato - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 85-95 (Cooperativa - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 96-109 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 110-116 (Sindicato - ata de 2014 sem mencionar tempo de mandato)

Fls. 117-128 (Sindicato - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 129-140 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 141-145 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 146-157 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 158-166 ok (Igreja - com todos os documentos)

Fls. 167-176 (Igreja - com todos os documentos - REPETIDA)

Fls. 177-180 (Associação - com todos os documentos - REPETIDA)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 12-17 do evento sei 3188426, considerando que a ata de eleição da apoiadora está sem registro (autenticação não é registro).

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 42-46 do evento sei 3188426, considerando que a ata de eleição da apoiadora estava vencida na publicação do edital.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 02-12 do evento sei 3222351, considerando que a ata de eleição da apoiadora está sem registro (autenticação não é registro).

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 13-21 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 12-17 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 22-33 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 79-86 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 34-56 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 59-70 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 78-84 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 54-58 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 69-77 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 54-58 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 85-95 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 42-46 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 78-84 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 35-41 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 96-109 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 47-53 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 42-46 do evento sei 3222351, considerando que a ata de eleição da apoiadora é de 2014, como não consta o tempo de mandado foi considerado o tempo básico de 4 anos.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 117-128 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 02-12 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 129-140 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 24-29 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 141-145 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 30-34 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 146-157 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 18-23 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 167-176 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 93-97 do evento sei 3188426.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 177-180 do evento sei 3222351, considerando que a mesma já foi contabilizada às fls. 87-92 do evento sei 3188426.

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
16	-	14



Use esses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à emissão de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Brasília, 14 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 14/01/2022, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9205194** e o código CRC **52AD5F5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 9205194



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 631/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.041590/2018-89.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.

3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos dos art. 31 e seguintes, conforme Despacho **9205194**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.041590/2018-89	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO	14	-
01250.045361/2018-33	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITABAÍNA FM	3	-

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as "concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias", **improrrogável**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/01/2022, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/01/2022, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/01/2022, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9207895** e o código CRC **AE462905**.

Minutas e Anexos

Despacho contagem de manifestações 9205194

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 9207895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1056/2022/MCOM

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)
Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro
45416-000 - Presidente Tancredo Neves/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.041590/2018-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 631/2022/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do resultado prévio da fase de seleção.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Outorgas, em 17/01/2022, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9207926** e o código CRC **D9BA6F5D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1056/2022/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 9207926

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Data de Envio:

17/01/2022 11:17:19

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mtic.gov.br>

Para:

amigosdocajueiro@gmail.com

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9207926.html

Nota_Tecnica_9207895.html

Despacho_9205194.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (73) 8115-0408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **10:22:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ:

30.308.443/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:29:40 do dia 13/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Imprimir

Voltar

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.308.443/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
Endereço: AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS 1 / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO
NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2022 a 25/09/2022

Certificação Número: 2022082701573777010105

Informação obtida em 13/09/2022 10:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.308.443/0001-05

Certidão nº: 30165777/2022

Expedição: 13/09/2022, às 10:31:49

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.443/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CNPJ: 30.308.443/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:46 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **4EF0.8189.C17C.C76B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação ▾
- ☒ Tipo ▾ ▾ +
- ☒ Tipo de inspeção ▾
- ☒ Identificação da não Outorgada ▾

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para ☒ Atom ☐ CSV ☐ PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Maria Anita Sacerdote da Silva

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Claudenir Brito de Jesus

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| ☒ Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| ☒ Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| ☒ Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| ☒ Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Erivaldo de Jesus Santos"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geralAtividadeTarefasWikiFóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

30308443000105

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar paraAtomCSVPDF



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	18884865549

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo +
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

04588458507

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible][illegible][illegible]

FABRICANTE DA ANTENA	

V	C	E	H
---	---	---	---

dBd	,	m	,	m	,	m
-----	---	---	---	---	---	---

[illegible]

				,	m		,		dB		,		dB		,			
--	--	--	--	---	---	--	---	--	----	--	---	--	----	--	---	--	--	--

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

[illegible]

					-				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

[illegible][illegible][illegible]

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

--

A horizontal number line with 20 equal intervals, labeled from 0 to 19.

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Presidente Tancredo Neves/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10395038).

Brasília, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/09/2022, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10396325** e o código CRC **006FB1F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10396325



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.041590/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, da localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/09/2022, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10396339** e o código CRC **F7061DEE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10396339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

CHECKLIST

Município/UF: Presidente Tancredo Neves/BA –

Processo nº: 01250.041590/2018-89 CNPJ: 30.308.443/0001-05

Número de concorrentes: 3

1. Associação Rádio Comunitária Itabaina FM(01250.045361/2018-33) – Hab 29/05/2019
2. Associação Cultural E Comunitária De Moradores De Presidente Tancredo Neves (01250.046871/2018-28)- ARQDEF 20/01/2020
3. Associação Assistencial De Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves (01250.044985/2018-33)- ARQDEF 15/04/2020

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

Nº do edital/ano: 112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10396398)

1. Data de postagem/SEI: 23/07/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (3715415)
4. Estatuto Social: Fls. 4-15 (3187769) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 17-21 (3187769) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 7-9 (9943308) para o período de 27/03/2022 a 27/03/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-24 (3187769)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Anita Sacerdote da Silva	041691970507 18/09/1955	Antônio Torquato Sacerdote e Maria Madalena e Jesus	188.848.655-49	Não
Secretária: Claudenir Brito de Jesus	137716060507 03/11/1993	Justino de Jesus e Ireni dos Santos Brito	055.167.685-00	Não
Tesoureiro: Erivaldo de Jesus Santos	128924380515 02/08/1986	Antônio Pereira dos Santos e Antônio Maria de Jesus	045.884.585-07	Não

8. Manifestações em apoio: (3188426) (3188483) (3222351)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 32 (3187769)
10. Pesquisa Anatel (OK) e Radar (OK)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (OK)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 4-15 (3187769)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 7, 9
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 7, 9
- c) Direitos e deveres dos associados: 7-8



de recursos para sua manutenção: 17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 15
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 20-21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 17
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (10395038)

2.2 Certidão FGTS: (10395038)

2.3 Certidão PGFN : (10395038)

2.4 Certidão CNDT: (10395038)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10396325)

3. Pesquisa Anatel (10395038) e Fiscaliza (10396339) e (10395099)

4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 13/09/2022: Estatuto Social OK, Certidões ok, Pesquisa de Vínculo OK, TRF/TSE/TJ OK.

Solicitar a apresentação do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 13/09/2022, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10396343** e o código CRC **53749170**.





Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **13/09/2022 17:15:15**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	BA	Município:	Presidente Tancredo Neves
-----	----	------------	---------------------------

Município

Canal

Frequência

Presidente Tancredo Neves

200

87,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **13/09/2022**

Hora: **17:15:15**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

NOTA TÉCNICA Nº 13546/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.041590/2018-89.
Assunto: RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo transcorrido o prazo para interposição de recursos, informa-se que, na localidade, foram identificadas duas [2] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no DOU de 04/06/2018.

4. Assim, em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.041590/2018-89	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO	1ª
01250.045361/2018-33	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITABAÍNA FM	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

	Dispositivo	Descrição	Análise



Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10395108). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).
---	--------------------	--	---

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC).

7. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

8. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 15/09/2022, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2022, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/09/2022, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10396526** e o código CRC **DF1A11D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 10396526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22964/2022/MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** (CNPJ nº 30.308.443/0001-05)
Av. Wellington Nunes dos Santos, s/nº - Centro
45.416-000 - Presidente Tancredo Neves/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.041590/2018-89.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13546/2022/SEI-MCOM** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/09/2022, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10396583** e o código CRC **5FF4D207**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22964/2022/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 10396583



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Data de Envio:

16/09/2022 10:02:39

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

amigosdocajueiro@gmail.com

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041590/2018-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10396583.html

Nota_Tecnica_10396526.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WELLIGTON NUNES DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (73) 8115-0408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **11:26:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.308.443/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

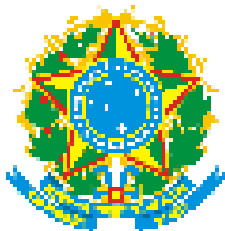
Emitido no dia 28/09/2022 às 11:27 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

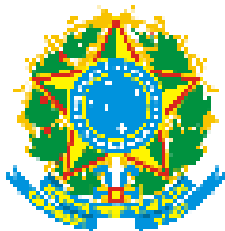
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.041590/2018	112	13S2709	39W2518	AGC	ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
0.19	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.045361/2018	112	13S2713	39W2513	OUTSO B	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ITABAINA FM
0.22	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.046871/2018	112	13S2713	39W2512	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
0.27	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53900.000118/2014	0	13S2708	39W2527	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.30	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.044985/2018	112	13S2713	39W2527	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.31	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.040772/2013	0	13S2714	39W2527	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.43	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.038334/2007	24	13S2655	39W2517	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.43	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.035071/2011	0	13S2655	39W2517	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP
0.46	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.001188/1998	24	13S2654	39W2518	PAN	UNIAO DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.82	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.001149/1998	4	13S2726	39W2457	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
0.88	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000136/1999	24	13S2728	39W2456	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA ITABAINA FM
6.87	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.044511/2018	112	13S3031	39W2654	AUT	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP
---	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01250.016531/2018	0	13S3032	39W2654	RAQ	ASSOCIACAO UNIAO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

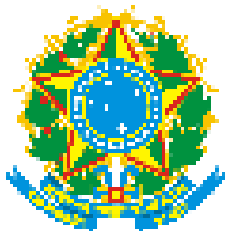
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53000.038490/2007	23	13S2654	39W3035	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALTO ALEGRE
14.25	BA	VALENÇA	53000.043880/2003	0	13S2338	39W1816	ARQCD I	FEDERAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA BACIA DO PIAU
16.47	BA	VALENÇA	53000.090330/2006	0	13S1839	39W2758	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ACOES SOCIAIS DE SERRA GRANDE
17.78	BA	TEOLÂNDIA	53640.001528/1998	3	13S3554	39W2921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL TEOLANDIA
18.34	BA	TEOLÂNDIA	53000.014737/2005	0	13S3609	39W2932	RAQ	ASSOCIAÇÃO TEOLANDENSE BENEFICENTE
19.20	BA	MUTUÍPE	53640.000725/2002	0	13S2340	39W3520	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
20.98	BA	VALENÇA	53000.054519/2013	62	13S2133	39W1512	ARQDE F	FEDERACAO MUNICIPAL DAS ASS DE MORADORES DE VALENCA
21.46	BA	MARAGOGIPE	53000.013827/2010	29	13S1801	39W3236	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MUSICOS DE MARAGOGIPE
24.08	BA	GANDU	53640.000044/2001	0	13S1500	39W3000	ARQCD I	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL - ADEBASUL
24.67	BA	TAPEROÁ	53000.038489/2007	23	13S3752	39W1712	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE MIGUEL CHICO
25.68	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000838/1998	24	13S3301	39W3812	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
25.68	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000859/1999	24	13S3301	39W3812	PAN	UNIAO DE MORADORES PRESIDENTE TANCREDO NEVES
---	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53640.000245/1999	10	13S4041	39W2834	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA M.S.T. FM





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 3 de 8

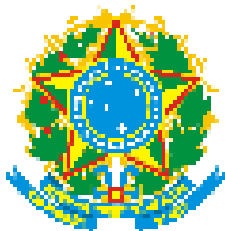
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.79	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.006610/2014	69	13S4039	39W2843	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ERNESTO CHE GUEVARA
25.94	BA	MUTUÍPE	53115.031239/2021	0	13S1402	39W3017	CDI	ASSOCIACAO MUTUIPENSE DE APOIO A CULTURA
26.01	BA	MUTUÍPE	53000.047027/2008	28	13S1400	39W3018	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
26.05	BA	MUTUÍPE	53000.002103/2004	20	13S1359	39W3019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
26.08	BA	MUTUÍPE	53900.011274/2016	96	13S1359	39W3022	ARQDE F	ASSOCIACAO MUTUIPENSE DE APOIO AOS ARTISTAS REGIONAIS
26.12	BA	MUTUÍPE	53000.001278/2007	0	13S1358	39W3023	RAQ	PALMARES ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO JIQUIRICA/BA
26.13	BA	MUTUÍPE	53000.016219/2009	28	13S1357	39W3022	ARQDE F	PALMARES ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO JIQUIRICA/BA
26.37	BA	MUTUÍPE	53900.012316/2016	96	13S1345	39W3011	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MUTUIPE
26.40	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53640.000621/1999	10	13S4107	39W2807	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES
26.41	BA	JIQUIRIÇÁ	53000.014022/2013	56	13S1547	39W3407	LPE	ASSOCIACAO JIQUIRICAENSE DE APOIO CULTURAL
26.41	BA	JIQUIRIÇÁ	53000.024066/2012	0	13S1547	39W3407	RAQ	ASSOCIACAO JIQUIRICAENSE DE APOIO CULTURAL
26.66	BA	MUTUÍPE	53000.053905/2012	0	13S1340	39W3025	ARQDE F	ASSOCIACAO MUTUIPENSE DE APOIO AOS ARTISTAS REGIONAIS
---	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.028074/2008	30	13S4112	39W2831	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

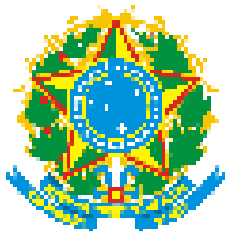
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.78	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.054465/2010	30	13S4110	39W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DA CIDADE DE WENCESLAU GUIMARAES, ESTADO DA BAHIA
27.45	BA	TEOLÂNDIA	53640.000095/1999	3	13S3526	39W1241	ARQDE F	ASSOCIACAO TEOLANDENSE BENEFICENTE
27.68	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	53000.053992/2010	30	13S4143	39W2839	LPE	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
27.68	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	01250.015228/2019	30	13S4143	39W2839	POSPA N	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
27.68	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	01250.008333/2019	30	13S4143	39W2839	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
27.68	BA	WENCESLAU GUIMARÃES	01250.025376/2019	30	13S4143	39W2839	POS	ASSOCIACAO DOS MONITORES EM ORGANIZACAO SOCIAL DE WENCESLAU GUIMARAES
29.53	BA	GANDU	01250.046852/2018	112	13S4244	39W2840	ARQDE F	ASSOCIACAO GANDUENSE COMUNITARIA
29.53	BA	GANDU	53000.007776/2006	0	13S4244	39W2840	ARQCD I	ASSOCIACAO GANDUENSE COMUNITARIA
30.02	BA	NILO PEÇANHA	53640.000442/2001	0	13S4254	39W2128	ARQCD I	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA PARAISO FM
30.02	BA	NILO PEÇANHA	53000.052833/2012	0	13S4254	39W2128	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA PARAISO FM
30.08	BA	LAJE	53000.020592/2004	19	13S1056	39W2530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAJISTA INDEPENDENTE DE RADIO
30.08	BA	LAJE	01250.045960/2019	19	13S1056	39W2530	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAJISTA INDEPENDENTE DE RADIO
	BA	LAJE	53640.000497/1999	0	13S1120	39W2910	RAQ	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA CULTURAL RECREATIVA E COM DE LAJE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 5 de 8

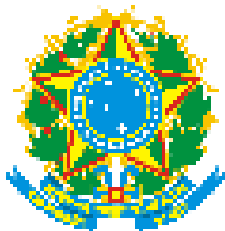
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.26	BA	LAJE	53115.014170/2021	19	13S1050	39W2534	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAJISTA INDEPENDENTE DE RADIO
31.22	BA	VALENÇA	53000.038499/2007	23	13S2823	39W0802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SARAPUI
32.72	BA	UBAÍRA	53000.001237/2012	42	13S1614	39W3933	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
33.07	BA	UBAÍRA	53115.040183/2021	0	13S1608	39W3943	CDI	ASSOCIACAO PRO-AMBIENTAL DE UBAIRA
33.14	BA	GANDU	53640.001143/1998	1	13S4437	39W2911	ARQDE F	ASSOCIACAO EVANGELICA E CULTURAL DE GANDU
33.18	BA	UBAÍRA	53000.002644/2012	42	13S1606	39W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
33.18	BA	UBAÍRA	53000.031842/2009	0	13S1606	39W3946	ARQCD I	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
33.20	BA	UBAÍRA	53640.001717/1998	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UBAÍRA - ASPHOR
33.20	BA	UBAÍRA	53640.000781/1999	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE UBAÍRA
33.47	BA	GANDU	53640.001873/1998	4	13S4446	39W2921	ARQDE F	AGG - ASSOCIACAO COMUNITARIA GANDUENSE
33.63	BA	UBAÍRA	53000.022106/2003	0	13S1600	39W4000	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
33.75	BA	GANDU	53640.000228/1999	4	13S4505	39W2830	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS COMUNICADORES DE GANDU E REGIAO
---	BA	GANDU	53900.034153/2015	4	13S4505	39W2830	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS COMUNICADORES DE GANDU E REGIAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

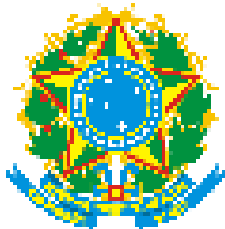
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.65	BA	PIRAÍ DO NORTE	01250.018873/2019	25	13S4540	39W2244	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARLUSE VEIGA ARAUJO
34.65	BA	PIRAÍ DO NORTE	53000.008950/2008	25	13S4540	39W2244	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARLUSE VEIGA ARAUJO
35.60	BA	ITUBERÁ	53000.038493/2007	23	13S4123	39W1203	ARQDE F	ASSOCIACAO RENASCER
36.09	BA	TAPEROÁ	53640.001381/1998	2	13S3200	39W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULT FILHOS E AMIGOS TAPEROA
36.22	BA	TAPEROÁ	53000.020824/2004	0	13S3217	39W0555	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAPEROA
37.86	BA	NILO PEÇANHA	53000.069867/2013	0	13S3557	39W0621	RAQ	ASSOCIACAO E RADIO COMUNITARIA NOVA SINTONIA FM DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE NILO PECANHA
38.72	BA	VALENÇA	53900.046479/2015	4	13S2210	39W0427	RECRE N	A ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO UNA
38.72	BA	VALENÇA	53640.001803/1998	4	13S2210	39W0427	LDD	A ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO UNA
39.13	BA	VALENÇA	53640.000439/2001	0	13S2218	39W0411	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PENIEL FM
40.01	BA	VALENÇA	01250.060406/2018	0	13S2132	39W0353	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIROS LAPA E JACARE
40.73	BA	CAIRU	53000.000745/2000	0	13S2907	39W0248	RAQ	SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DE CAIRU SBAC
40.80	BA	CAIRU	53640.001432/1998	2	13S2859	39W0245	LDE	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAIRU
	BA	CAIRU	53000.002492/2013	2	13S2859	39W0245	EXIREN	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAIRU





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 7 de 8

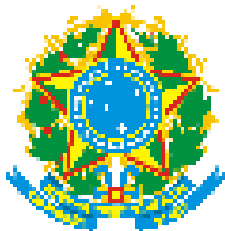
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.77	BA	ITUBERÁ	53000.015306/2012	44	13S4352	39W0857	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITUBERA
43.30	BA	AMARGOSA	53000.004704/2005	0	13S0509	39W3321	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DO CORREGO
43.42	BA	ITUBERÁ	53000.031108/2012	0	13S4401	39W0835	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITUBERA
43.78	BA	CRAVOLÂNDIA	53900.011385/2015	0	13S2118	39W4849	CDI	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA CRAVOLANDIA FM
43.83	BA	CRAVOLÂNDIA	53640.000501/2002	21	13S2131	39W4854	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS RUAS DO PREDIO E LAFAIETE COUTINHO
44.28	BA	CAIRU	53000.038488/2007	23	13S2358	39W0058	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MARISCADAIRES E PESCADORES DO GALEAO
44.35	BA	CRAVOLÂNDIA	53000.010665/2006	21	13S2115	39W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-AMBIENTE DE CRAVOLANDIA
45.28	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	53000.063853/2005	20	13S0247	39W2702	ARQDE F	FUNDACAO MIGUELENSE PARA COMUNICACAO E ASSISTENCIA DAS COMUNIDADES
45.56	BA	NOVA IBIÁ	53640.000189/2001	17	13S4841	39W3729	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
45.56	BA	NOVA IBIÁ	53900.046408/2015	17	13S4841	39W3729	EXIREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
45.75	BA	NOVA IBIÁ	01250.014728/2019	17	13S4848	39W3729	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
46.42	BA	ITAMARI	53000.056741/2005	21	13S4700	39W4100	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE A UNIAO FAZ A FORCA
46.42	BA	SANTA INÊS	53900.001863/2014	0	13S1745	39W4912	CDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE FE, ESPERANCA E CARIDADE DE SANTA INES BAHIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

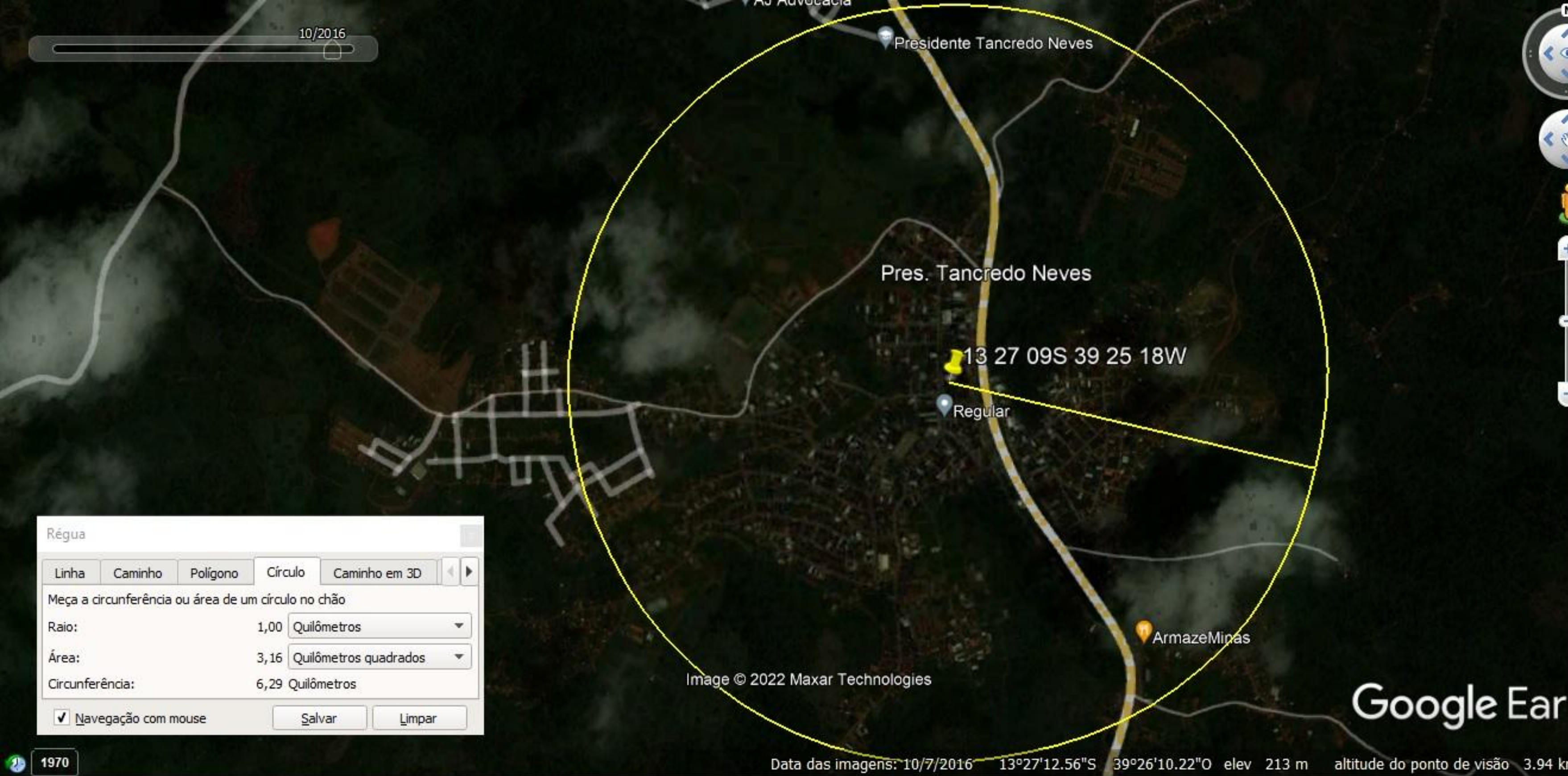
Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500415902018

9/28/22 11:41 AM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.52	BA	SANTA INÊS	53640.001526/1998	4	13S1736	39W4909	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES DE SANTA INES
46.52	BA	SANTA INÊS	53000.052715/2004	0	13S1736	39W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
46.52	BA	SANTA INÊS	53640.000529/2002	0	13S1736	39W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
46.57	BA	ITAMARI	53000.064008/2006	21	13S4652	39W4119	LDE	ASSOCIACAO IDEALISTA DE ITAMARI
46.57	BA	ITAMARI	01250.020820/2020	21	13S4652	39W4119	REN	ASSOCIACAO IDEALISTA DE ITAMARI
47.78	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	53000.006018/2006	0	13S0135	39W2838	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RURAL DA MOENDA SÊCA E GAVEÃO
48.14	BA	NILO PEÇANHA	53000.038491/2007	23	13S4140	39W0309	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JATIMANE
48.38	BA	NILO PEÇANHA	53000.036627/2009	28	13S4158	39W0272	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JATIMANE
48.76	BA	SANTA INÊS	53640.000258/1999	0	13S1740	39W5031	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E ENF DE SANTA INES
49.14	BA	AMARGOSA	53640.001676/1998	0	13S0225	39W3505	RAQ	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E AGROECOLOGIA SAPUCAIA
Nº de Linhas: 0								





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.041590/2018-89.****Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO.****Assunto: FASE DE INSTRUÇÃO**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, na localidade de PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10414227 págs. 04 a 19	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	10414227 págs. 05	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10414227 págs. 05			X
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10414227 págs. 05	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10414227 págs. 05	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10414227 págs. 05	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10414227 págs. 05	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10414227 págs. 05	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10414227 págs. 17	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10422367 e 10422370	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10422367 e 10422370			X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 28 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 30/09/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 30/09/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 30/09/2022, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10422070** e o código CRC **6A239981**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10422070



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (73) 8115-0408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:27:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ:

30.308.443/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:28:48 do dia 07/10/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Imprimir

Voltar

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.308.443/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
Endereço: AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS 1 / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO
NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2022 a 02/11/2022

Certificação Número: 2022100401564556455862

Informação obtida em 07/10/2022 10:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.308.443/0001-05

Certidão nº: 33865397/2022

Expedição: 07/10/2022, às 10:31:07

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.443/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CNPJ: 30.308.443/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:46 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **4EF0.8189.C17C.C76B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Presidente Tancredo Neves/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10396325).

Brasília, 07 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/10/2022, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10446187** e o código CRC **3DDE3188**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10446187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
-
- ☒ Tipo
-
-
- ☒ Tipo de inspeção
-
-
- ☒ Identificação da não Outorgada
-
-

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Maria Anita Sacerdote da Silva

> Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos		Adicionar filtro	Campo	Todos
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção			
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Claudenir Brito de Jesus			

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| ☒ Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| ☒ Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| ☒ Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| ☒ Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Erivaldo de Jesus Santos"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geralAtividadeTarefasWikiFóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

30308443000105

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar paraAtomCSVPDF



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	18884865549

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo +
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

04588458507

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.041590/2018-89, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, da localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 07 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/10/2022, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10446206** e o código CRC **D8BBB837**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10446206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

CHECKLIST

Município/UF: Presidente Tancredo Neves/BA –

Processo nº: 01250.041590/2018-89 CNPJ: 30.308.443/0001-05

Número de concorrentes: 3

1. Associação Rádio Comunitária Itabaina FM(01250.045361/2018-33) – Hab 29/05/2019
 2. Associação Cultural E Comunitária De Moradores De Presidente Tancredo Neves (01250.046871/2018-28)- ARQDEF 20/01/2020
 3. Associação Assistencial De Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves (01250.044985/2018-33)- ARQDEF 15/04/2020

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

Nº do edital/ano: 112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10396398)

1. Data de postagem/SEI: 23/07/2018 – CADSEI
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (3715415)
 4. Estatuto Social: Fls. 3-15 (3187769) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 17-21 (3187769) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 7-9 (9943308) para o período de 27/03/2022 a 27/03/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-24 (3187769)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Anita Sacerdote da Silva	041691970507 18/09/1955	Antônio Torquato Sacerdote e Maria Madalena e Jesus	188.848.655-49	Não
Secretária: Claudenir Brito de Jesus	137716060507 03/11/1993	Justino de Jesus e Ireni dos Santos Brito	055.167.685-00	Não
Tesoureiro: Erivaldo de Jesus Santos	128924380515 02/08/1986	Antônio Pereira dos Santos e Antônio Maria de Jesus	045.884.585-07	Não

8. Manifestações em apoio: (3188426) (3188483) (3222351)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 32 (3187769)
 10. Pesquisa Anatel (OK) e Radar (OK)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (OK)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 3-15 (3187769)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 7, 9
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7
 e) Órgão administrativo e cargos: 12
 f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 7, 9

s e deveres dos associados: 7-8

de recursos para sua manutenção: 17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 15
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 20-21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 17
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

Revisão Final

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (10446004)
- 2.2 Certidão FGTS: (10446004)
- 2.3 Certidão PGFN : (10446004)
- 2.4 Certidão CNDT: (10446004)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10446187)
3. Pesquisa Anatel (10446004) e Fiscaliza (10446187) e (10446201)
4. Anexo 6/ART: (10414227)
5. Despacho Técnico de aprovação: (10422070)

OBSERVAÇÕES: 07/10/2022: Estatuto Social OK, Certidões ok, Pesquisa de Vínculo OK, TRF/TSE/TJ OK.

Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/10/2022, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10446210** e o código CRC **A09F680D**.



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/07/2018, via Cadsei, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Anita Sacerdote da Silva
Secretária: Claudenir Brito de Jesus
Tesoureiro: Erivaldo de Jesus Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261 - Centro
Coordenadas geográficas: 13°27'09"S de latitude e 39°25'18"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3715415)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 3-15 (3187769)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 17-21 (3187769)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 7-9 (9943308)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 22-24 (3187769)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3188426) (3188483) (3222351)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 32 (3187769)



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10414227) Despacho Técnico de aprovação: (10422070)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10446004)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10446004)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10446004)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10446004)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10446004)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10446187) e (10446201)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:

5.1 O requerimento da **Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA** constante no processo nº 01250.046871/2018-28, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 24208/2018/SEI-MCTIC (3512527), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.046871/2018-28	Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

5.2 O requerimento da **Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves** constante no processo nº 01250.044985/2018-33, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 225874/2018/SEI-MCTIC (5003462), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.044985/2018-33	Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

5.3 O requerimento da **Associação Rádio Comunitária Itabaína FM**, constante no processo nº 01250.045361/2018-33, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do OFÍCIO Nº 12209/2020/MCOM6294559). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a Associação Rádio Comunitária Itabaína FM, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, tendo em vista que não cabe mais recurso seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 633/2022/SEI-MCOM (9207938), publicada no DOU em 19/05/2022 (10080284):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.041590/2018-89	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO	9205194	1ª COLOCADA
01250.045361/2018-33	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITABAÍNA FM	9207784	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG10422070), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10422367).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Presidente Tancredo Neves/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10446187).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/10/2022, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 11/10/2022, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/10/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/10/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10446250** e o código CRC **7B6ADD7C**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
- Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041590/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, cuja sede se situa na Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261 Centro, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 10446250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Ofício Interno nº 26507/2022/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM (10446250)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM (10446250), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 17/10/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467717** e o código CRC **50C1BF0F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26507/2022/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 10467717



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041590/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA;
II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
III. Viabilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 32, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;
IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;
VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica - CONJUR, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD constatou pendências na documentação. Com fundamento no art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade foi notificada. Atendida a solicitação, a área técnica concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e identificou outras entidades interessadas na presente seleção: A Associação Rádio Comunitária Itabaina FM, a Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves e a Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8264/2019/SEI-MCTIC (SEI 4257702)**.
3. Com a habilitação de duas entidades, estas foram convidadas a entrarem em acordo para prestação conjunta do serviço, como demonstra o **OFÍCIO Nº 12212/2020/MCOM (SEI 6294706)**. Não sendo possível, a área técnica procedeu a contagem das manifestações de apoio, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 631/2022/SEI-MCOM (SEI 9207895)**.
4. Ato contínuo, o resultado definitivo restou publicado com base na **NOTA TÉCNICA Nº 13546/2022/SEI-MCOM (SEI 10396526)**, sendo a vencedora convocada para comprovação dos requisitos técnicos. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 10422070**, a área técnica afirmou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".
5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos a esta Consultoria.
6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou



jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 10446210) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**.

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 23/07/2018:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.
22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC MCOM RADCOM 3699887**, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. Cabe frisar que a requerente apresentou planta de arruamento em atendimento a exigência constante na Nota Técnica Nº 23714/2018/SEI_MCTIC, mantendo seus dados em conformidade com a legislação vigente".
23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3715415)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 3-15 (3187769)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 17-21 (3187769)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 7-9 (9943308)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 22-24 (3187769)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3188426) (3188483) (3222351)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 32 (3187769)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10414227) Despacho Técnico de aprovação: (10422070)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10446004)



10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10446004)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10446004)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10446004)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10446004)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10446187) (10446201)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 9º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3187769 - fls. 03/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 10446210)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10446187 também assegura a inexistência dos vínculos:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Presidente Tancredo Neves/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [\(10396325\)](#).

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cujas análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas. Nos termos da manifestação técnica, a **Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves** e a **Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves** foram inabilitadas pelo "Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24":

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:

5.1 O requerimento da **Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA**, constante no processo nº 01250.046871/2018-28, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 24208/2018/SEI-MCTIC [\(3512522\)](#), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO



01250.046871/2018-28	Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV
----------------------	--	--	--------------------

5.2 O requerimento da Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves, constante no processo nº 01250.044985/2018-33, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 225874/2018/SEI-MCTIC (5003462), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.044985/2018-33	Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

28. Em consulta ao processo 01250.046871/2018-28, observa-se que a Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves foi inabilitada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 8241/2019/SEI-MCTIC (SEI 4256902), por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4257002, que entendeu por "INABILITAR a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO Nº 18411/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4258044), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 4582220. A entidade não apresentou recurso. Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, sendo a entidade notificada através do OFÍCIO Nº 1151/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5047184), encaminhado conforme rastreamento - doc. SEI 5353790.

29. Já no processo 01250.044985/2018-33, constata-se que a Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves foi inabilitada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 8233/2019/SEI-MCTIC (SEI 4256602), por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4256779, que entendeu por "INABILITAR a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO Nº 18408/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4258019), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 4617914. A entidade apresentou recurso, não sendo este provido, conforme NOTA TÉCNICA Nº 25874/2019/SEI-MCTIC e Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5003604. A entidade foi notificada por meio do OFÍCIO Nº 49467/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5003630), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 5222079. Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, sendo a entidade novamente comunicada através do OFÍCIO Nº 13435/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5368564), encaminhado através da correspondência eletrônica COREC_MCOM_DOC_OUT_TEMP 5407176.

30. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31. A Secretaria apontou, ainda, a existência de mais uma entidade interessada, que também fora habilitada na seleção, senão vejamos:

5.3 O requerimento da Associação Rádio Comunitária Itabaína FM, constante no processo nº 01250.045361/2018-33, foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através do OFÍCIO Nº 12209/2020/MCOM (6294559). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a Associação Rádio Comunitária Itabaína FM, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, tendo em vista que não cabe mais recurso seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 633/2022/SEI-MCOM (9207938), publicada no DOU em 19/05/2022 (10080284):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.041590/2018-89	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO	9205194	1ª COLOCADA
01250.045361/2018-33	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITABAÍNA FM	9207784	2ª COLOCADA

32. Em consulta ao processo 01250.045361/2018-33, constata-se que a Associação Rádio Comunitária Itabaína FM fora habilitada na presente seleção por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8265/2019/SEI-MCTIC (SEI 4257855). Através do Despacho COREC_MCOM 9207653, a Secretaria consignou que o acordo para prestação conjunta do serviço não fora firmado, passando a realizar a contagem das manifestações de apoio. A entidade obteve menor pontuação no critério de representatividade. Entretanto, embora a área técnica tenha tentado realizar a notificação pessoal da decisão em duas oportunidades (OFÍCIO Nº 1057/2022/MCOM - SEI 9207964 e OFÍCIO Nº 8406/2022/MCOM - SEI 9673376), não obteve sucesso, sendo a entidade notificada por meio do Edital de



notificação 82/2022/SEI-MCOM (doc. SEI 10080284). Observa-se, aqui, que, uma vez concluído, o processo 01250.045361/2018-33 deve ser arquivado, devendo a entidade (Associação Rádio Comunitária Itabaína FM) ser mais uma vez notificada, por cautela.

33. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 10422070**, por meio do qual a área técnica atesta que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

34. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

35. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "idoneidade moral", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

36. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização RADAR, por meio do **Despacho COREC_RADCOM 10446206**, constatou-se que "não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

37. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

38. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

39. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 3715415).

40. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 32 e 40.**

42. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

43. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

44. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041590201889 e da chave de acesso 5033b11e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1026667510 e chave de acesso 5033b11e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), Data e Hora: 10-11-2022 13:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02377/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041590/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

Sr.^a Consultora Jurídica,

1. Aprovo o documento o **PARECER n. 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.^a Tônia Lavogade Costa, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Trata-se de pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA.
3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
4. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.
5. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.
6. O Parecer opinou pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 32 e 40.**
7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Brasília, 09 de novembro de 2022.

assinatura eletrônica

ARTHUR PORTO CARVALHO

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO (NUP) 01250041590201889 e da chave de acesso 5033b11e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/1706584125-1032634834>



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1032634834 e chave de acesso 5033b11e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-11-2022 15:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/1706584125-1032634834](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/1706584125-1032634834)

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00335/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041590/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02377/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00855 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041590201889 e da chave de acesso 5033b11e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1033299218 e chave de acesso 5033b11e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-11-2022 09:46. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/1706584125-1033299218>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU10517123), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/11/2022, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10518375** e o código CRC **B4C9D42C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10518375



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (73) 8115-0408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 10:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ:

30.308.443/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:20 do dia 11/11/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Imprimir

Voltar

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.308.443/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
Endereço: AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS 1 / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO
NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111102073230227871

Informação obtida em 11/11/2022 10:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.308.443/0001-05

Certidão nº: 39666977/2022

Expedição: 11/11/2022, às 10:24:54

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.443/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CNPJ: 30.308.443/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:22 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **C68E.5A08.DEC5.56D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Maria Anita Sacerdote da Silva

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos		Adicionar filtro	Campo	Todos
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção			
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Claudenir Brito de Jesus			

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| ☒ Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| ☒ Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| ☒ Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| ☒ Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Erivaldo de Jesus Santos"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

☒ Situação

Adicionar filtro

Todos

☒ Tipo

+

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

☒ CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	18884865549

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo +
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade

Opções

☒ Aplicar

Adicionar filtro [Todos](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

04588458507

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO.**

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10519019).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10519045).

Brasília, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/11/2022, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10519176** e o código CRC **1CF94CDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10519176



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10517123) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 9º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3187769 - fls. 03/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10446210), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10446187 também assegura a inexistência dos vínculos..

Justificativa da área - foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10519176).**

Recomendação Conjur - 32. Em consulta ao processo 01250.045361/2018-33, constata-se que a Associação Rádio Comunitária Itabaína FM fora habilitada na presente seleção por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8265/2019/SEI-MCTIC (SEI 4257855). Através do Despacho COREC_MCOM 9207653, a Secretaria consignou que o acordo para prestação conjunta do serviço não fora firmado, passando a realizar a contagem das manifestações de apoio. A entidade obteve menor pontuação no critério de representatividade. Entretanto, embora a área técnica tenha tentado realizar a notificação pessoal da decisão em duas oportunidades (OFÍCIO Nº 1057/2022/MCOM - SEI 9207964 e OFÍCIO Nº 8406/2022/MCOM - SEI 9673376), não obteve sucesso, sendo a entidade notificada por meio do Edital de notificação 82/2022/SEI-MCOM (doc. SEI 10080284). Observa-se, aqui, que, uma vez concluído, o processo 01250.045361/2018-33 deve ser arquivado, devendo a entidade (Associação Rádio Comunitária Itabaína FM) ser mais uma vez notificada, por cautela.

Justificativa da área - Foram adotadas medidas, para que assim que a portaria de autorização for publicada, seja publicada uma nova notificação.

Recomendação Conjur - 40. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10519176).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Outorgas, em 11/11/2022, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 16/11/2022, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10519207** e o código CRC **E7E31DEA**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041590/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05 cuja sede se situa na Avenida Wellington Nunes dos Santos, nº 261 - Centro, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI-MCOM nº 10519207



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 7534, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041590/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, cu sede se situa na Avenida Wellington Nunes dos Santos, nº 261 - Centro, na localidade de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10528810** e o código CRC **A6AB1596**.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 10528810



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Brasília, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10528814** e o código CRC **7CA84B0B**.



Ofício Interno nº 27721/2022/MCOM

Brasília, 21 de novembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 7534/2022/SEI-MCOM (10528810) e Exposição de Motivos (10528814)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10519207) encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 7534/2022/SEI-MCOM (10528810) e Exposição de Motivos (10528814), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 22/11/2022, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10529019** e o código CRC **367CE6B5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 27721/2022/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 10529019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/12/2022 14:47:11
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9275654
Data prevista de publicação: 09/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20146410	PORTARIA MCOM NA 6814.rtf	7586d36cf194dedf9018dc960168d0fd	16,00	R\$ 622,72
20146411	PORTARIA MCOM NA 7249.rtf	ae200b7991608cc043701014b0c04374	8,00	R\$ 311,36
20146452	PORTARIA MCOM NA 7295.rtf	b6596303d927ab40961f4023df020273	8,00	R\$ 311,36
20146453	PORTARIA MCOM NA 7318.rtf	974c2cebd11a361a30857249d8e89762	8,00	R\$ 311,36
20146454	PORTARIA MCOM NA 7533.rtf	2a4750bcf59bd2038c300214560cd62f	7,00	R\$ 272,44
20146455	PORTARIA MCOM NA 7534.rtf	1abdc62de8ba8583d5869f73c40d7627	8,00	R\$ 311,36
20146456	PORTARIA MCOM NA 6908.rtf	c000a2c385550b84199d520af234eb7b	8,00	R\$ 311,36
20146457	PORTARIA MCOM NA 6910.rtf	beadd5b68092fbd81b0d7832b942ab9d	8,00	R\$ 311,36
20146458	PORTARIA MCOM NA 6911.rtf	873d7442c9f01b5da22999cfe29e9e63	9,00	R\$ 350,28
20146459	PORTARIA MCOM NA 6935.rtf	9f8f296b28c662dd000faf4a3d14cb5e	8,00	R\$ 311,36
20146460	PORTARIA MCOM NA 7014.rtf	dc6ab17a6fd75252b8017e42d30563ff	11,00	R\$ 428,12
20146461	PORTARIA MCOM NA 7135.rtf	e02b8f5ee0750b46fd8faaa639c4d446	9,00	R\$ 350,28
20146462	PORTARIA MCOM NA 7164.rtf	4d67d1d0b0637669d7aadf307d05bdc2	6,00	R\$ 233,52
20146463	PORTARIA MCOM NA 7182.rtf	9fca1ba31661b61d28c8b5e34e445a86	17,00	R\$ 661,64
TOTAL DO OFICIO			131,09	R\$ 5.098,52



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9275654<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2022 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 7.534, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041590/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, cuja sede se situa na Avenida Wellington Nunes dos Santos, nº 261 - Centro, na localidade de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	BA	Distrito:	
Município:	Presidente Tancredo Neves	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO	CNPJ:	30.308.443/0001-05
Nome Fantasia:	Associacao Amigos do Cajueiro	Bairro:	Centro
Logradouro:	Avenida Wellington Nunes dos Santos	Número:	261
Telefone:	(73) 81150408	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	30308443000105	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	45416000	Logradouro:	Avenida Wellington Nunes dos Santos		
Número:	261	Complemento:		Bairro:	Centro
Município:	Presidente Tancredo Neves	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	73 81150408			Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	45416000	Logradouro:	Avenida Wellington Nunes dos Santos		
Número:	261	Complemento:		Bairro:	Centro
Município:	Presidente Tancredo Neves	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	73	81150408	Fax:		E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250041590201889	Fistel:	50443988617
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	7534	Portaria	MC	21/11/2022	09/12/2022	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

12/12/2022

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Ofício Interno nº 28580/2022/MCOM

Brasília, 12 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10528814)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7534/2022/SEI-MCOM (10560649), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10528814), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/12/2022, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10562402** e o código CRC **7EFF70F9**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28580/2022/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 10562402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Brasília, 14 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 32444/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041590/2018-89.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/12/2022, às 13:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10567585** e o código CRC **3CD13624**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32444/2022/MCOM - Processo nº 01250.041590/2018-89 - Nº SEI: 10567585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041590/2018-89**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768069** e o código CRC **5C4ECCBC**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10768078).

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

Documento nº 10768069



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

MINUTA DE
ENCAMINHAMENTO E MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768078** e o código CRC **0075DB2D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803437** e o código CRC **96EB9758**.



Ofício Interno nº 33403/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10803437)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10768069), encaminho a Exposição de Motivos (10803437), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 28/03/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803445** e o código CRC **9D7CBF1C**.



Ofício Interno nº 35029/2023/MCOM

Brasília, 27 de Abril de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803437)

Senhor Coordenador-Geral

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM 10768078), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10803437), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/04/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878111** e o código CRC **38D23A12**.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

Documento nº 10878111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13377/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041590/2018-89.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/05/2023, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10914805** e o código CRC **38982525**.

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

Documento nº 10914805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041590/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 32**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica - CONJUR, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD constatou pendências na documentação. Com fundamento no art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade foi notificada. Atendida a solicitação, a área técnica concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e identificou outras entidades interessadas na presente seleção: A Associação Rádio Comunitária Itabaina FM, a Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves e a Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8264/2019/SEI-MCTIC (SEI 4257702)**.

3. Com a habilitação de duas entidades, estas foram convidadas a entrarem em acordo para prestação conjunta do serviço, como demonstra o **OFÍCIO Nº 12212/2020/MCOM (SEI 6294706)**. Não sendo possível, a área técnica procedeu a contagem das manifestações de apoio, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 631/2022/SEI-MCOM (SEI 9207895)**.

4. Ato contínuo, o resultado definitivo restou publicado com base na **NOTA TÉCNICA Nº 13546/2022/SEI-MCOM (SEI 10396526)**, sendo a vencedora convocada para comprovação dos requisitos técnicos. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 10422070**, a área técnica afirmou que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos a esta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>

jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII -

passaporte. (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência. (...)

Da Instrução



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>

<https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-4145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 10446210) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**.

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 23/07/2018:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>

<https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC MCOM RADCOM 3699887**, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. Cabe frisar que a requerente apresentou planta de arruamento em atendimento a exigência constante na Nota Técnica Nº 23714/2018/SEI_MCTIC, mantendo seus dados em conformidade com a legislação vigente".

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3715415)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 3-15 (3187769)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 17-21 (3187769)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 7-9 (9943308)
5. Comproverantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 22-24 (3187769)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3188426) (3188483) (3222351)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 32 (3187769)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10414227) Despacho Técnico de aprovação: (10422070)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10446004)



10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10446004)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10446004)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10446004)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10446004)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10446187) (10446201)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 9º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3187769 - fls. 03/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10446210), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10446187 também assegura a inexistência dos vínculos:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Presidente Tancredo Neves/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10396325).

26. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

27. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas. Nos termos da manifestação técnica, a Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves e a Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves foram inabilitadas pelo "Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24º":

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:

5.1 O requerimento da Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA, constante no processo nº 01250.046871/2018-28, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 24208/2018/SEI-MCTIC (3512527), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.046871/2018-28	Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <u>caput</u> do art. 24.	Art. 25, inciso IV



5.2 O requerimento da Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves, constante no processo nº 01250.044985/2018-33, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 225874/2018/SEI-MCTIC (5003462), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.044985/2018-33	Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

28. Em consulta ao processo 01250.046871/2018-28, observa-se que a Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves foi inabilitada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 8241/2019/SEI-MCTIC (SEI 4256902), por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4257002, que entendeu por "INABILITAR a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO Nº 18411/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4258044), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 4582220. A entidade não apresentou recurso. Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, sendo a entidade notificada através do OFÍCIO Nº 1151/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5047184), encaminhado conforme rastreamento - doc. SEI 5353790.

29. Já no processo 01250.044985/2018-33, constata-se que a Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves foi inabilitada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 8233/2019/SEI-MCTIC (SEI 4256602), por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4256779, que entendeu por "INABILITAR a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO Nº 18408/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4258019), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 4617914. A entidade apresentou recurso, não sendo este provido, conforme NOTA TÉCNICA Nº 25874/2019/SEI-MCTIC e Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5003604. A entidade foi notificada por meio do OFÍCIO Nº 49467/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5003630), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 5222079. Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, sendo a entidade novamente comunicada através do OFÍCIO Nº 13435/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5368564), encaminhado através da correspondência eletrônica COREC_MCOM_DOC_OUT_TEMP 5407176.

30. Consta-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31. A Secretaria apontou, ainda, a existência de mais uma entidade interessada, que também fora habilitada na seleção, senão vejamos:

5.3 O requerimento da Associação Rádio Comunitária Itabaina FM, constante no processo nº 01250.045361/2018-33, foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do OFÍCIO Nº 12209/2020/MCOM (6294559). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a Associação Rádio Comunitária Itabaina FM, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, tendo em vista que não cabe mais recurso seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 633/2022/SEI-MCOM (9207938), publicada na DOU em 19/05/2022 (10080284):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.041590/2018-89	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO	9205194	1ª COLOCADA
01250.045361/2018-33	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITABAÍNA FM	9207784	2ª COLOCADA

32. Em consulta ao processo 01250.045361/2018-33, constata-se que a Associação Rádio Comunitária Itabaina FM fora habilitada na presente seleção por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8265/2019/SEI-MCTIC (SEI 4257855). Através do Despacho COREC_MCOM 9207653, a Secretaria consignou que o acordo para prestação conjunta do serviço não fora firmado, passando a realizar a contagem das manifestações de apoio. A entidade obteve menor pontuação no critério de representatividade. Entretanto, embora a área técnica tenha tentado realizar a notificação pessoal da decisão em duas oportunidades (OFÍCIO Nº 1057/2022/MCOM - SEI 9207964 e OFÍCIO Nº 8406/2022/MCOM - SEI 9673376), não obteve sucesso, sendo a entidade notificada por meio do Edital de



notificação 82/2022/SEI-MCOM (doc. SEI 10080284). Observe-se, aqui, que, uma vez concluído, o processo 01250.045361/2018-33 deve ser arquivado, devendo a entidade (Associação Rádio Comunitária Itabaína FM) ser mais uma vez notificada, por cautela.

33. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 10422070**, por meio do qual a área técnica atesta que **"a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"**.

34. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

35. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *"idoneidade moral"*, antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

36. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização RADAR, por meio do **Despacho COREC_RADCOM 10446206**, constatou-se que **"não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada"**.

37. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

38. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

38 (...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

39. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 3715415).

40. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 32 e 40.**

42. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

43. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

44. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041590201889 e da chave de acesso 5033b11e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/latest>

<https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1026667510 e chave de acesso 5033b11e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-11-2022 13:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02377/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041590/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

Sr.^a Consultora Jurídica,

1. Aprovo o documento o **PARECER n. 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.^a Tônia Lavogade Costa, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Trata-se de pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA.
3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 15201/2022/SEI-MCOM (SEI 10446250)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
4. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.
5. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.
6. O Parecer opinou pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 32 e 40.**
7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Brasília, 09 de novembro de 2022.

assinatura eletrônica

ARTHUR PORTO CARVALHO

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o N° do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041590201889 e da chave de acesso 5033b11e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/1706584125-1032634834>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1032634834 e chave de acesso 5033b11e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-11-2022 15:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31283090/chave/5033b11e/visualizar/1706584125-1032634834

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00335/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041590/2018-89

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

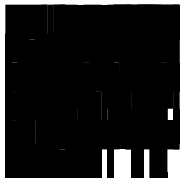
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02377/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00855 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041590201889 e da chave de acesso 5033b11e



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1033299218 e chave de acesso 5033b11e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-11-2022 09:46. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2022 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 7.534, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041590/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, cuja sede se situa na Avenida Wellington Nunes dos Santos, nº 261 - Centro, na localidade de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 15201/2022/SEL-MCOM

Processo nº: 01250.041590/2018-89.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/07/2018, via Cadsei, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Anita Sacerdote da Silva
Secretária: Claudenir Brito de Jesus
Tesoureiro: Erivaldo de Jesus Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261 - Centro
Coordenadas geográficas: 13°27'09"S de latitude e 39°25'18"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(3715415)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 3-15 (3187769)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 17-21 (3187769)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 7-9 (9943308)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 22-24 (3187769)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/993d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Nota Técnica 15201 (10446250)

SEI 01250.041590/2018-89 / pg. 1

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3188426) (3188483) (3222351)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 32 (3187769)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10414227) Despacho Técnico de aprovação: (10422070)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10446004)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10446004)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10446004)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10446004)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10446004)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10446187) e (10446201)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:

5.1 O requerimento da **Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA**, constante no processo nº 01250.046871/2018-28, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 24208/2018/SEI-MCTIC (3512527), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO
01250.046871/2018-28	Associação Cultural e Comunitária de Moradores de Presidente Tancredo Neves-BA	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art.

5.2 O requerimento da **Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves**, constante no processo nº 01250.044985/2018-33, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 225874/2018/SEI-MCTIC (5003462), conforme segue:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.044985/2018-33	Associação Assistencial de Radiodifusão Comunitária Presidente Tancredo Neves	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

5.3 O requerimento da **Associação Rádio Comunitária Itabaína FM**, constante no processo nº 01250.045361/2018-33, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do OFÍCIO Nº 12209/2020/MCOM (6294559). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a Associação Rádio Comunitária Itabaína FM, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, tendo em vista que não cabe mais recurso seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 633/2022/SEI-MCOM (9207938), publicada no DOU em 19/05/2022 (10080284):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.041590/2018-89	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO	9205194	1ª COLOCADA
01250.045361/2018-33	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITABAÍNA FM	9207784	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10422070), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10422367).



ultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Presidente Tancredo Neves/BA, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Nota Técnica 15201 (10446230)

SEI 01250.041590/2018-89 / pg. 2

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 11/10/2022, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta, em 11/10/2022, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Outorgas, em 11/10/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 13/10/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10446250** e o código CRC **7B6ADD7C**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
- Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041590/2018-89,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Nota Técnica 15201 (10446250)

SEI 01250.041590/2018-89 / pg. 3

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, cuja sede se situa na Avenida Wellington Nunes dos Santos, 261 - Centro, na localidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 10446250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

Nota Técnica 15201 (10446250)

SEI 01250.041590/2018-89 / pg. 4

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 90 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 23/05/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4272150** e o código CRC **ACB16FC2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SUPER nº 4272150

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1600/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 90/2023 MCOM.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 90/2023 MCOM (4272142), do Ministério das Comunicações, referente ao "Processo nº 01250.041590/2018-89, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.308.443/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Tancredo Neves/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 24/05/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4272562** e o código CRC **7CC19AF5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041590/2018-89

SUPER nº 4272562

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 90/2023 (4272142) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização à Associação Amigos do Cajueiro.

Trâmite do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4272150), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR, SALEG/SAJ/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 1600/2023/GM/CC/PR (4272562), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Conclua-se o presente processo na SE/CC/PR, uma vez que os autos encontram-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, órgão da Casa Civil competentes para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 24/05/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4277526** e o código CRC **F41248CA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1024/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.041590/2018-89.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00090/2023 MCOM, de 15 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Tancredo Neves/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00090/2023 MCOM (4271211), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.041590/2018-89, acompanhado da [Portaria MCOM nº 7.534, de 21 de novembro de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.308.443/0001-05, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00855/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4271191), de 10/11/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 15201/2022/SEI-MCOM, de 13/10/2022 (4272149), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00090/2023 MCOM (4271211), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4271202).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.308.443/0001-05
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO AMIGOS DO CAJUEIRO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA ANITA SACERDOTE DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2024 às 12:44 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), confor[Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6188779** e o código CRC **787CA923** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 6188779

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.041590/2018-89

Nota SAJ - Radiodifusão nº 953 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.041590/2018-89

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.041590/2018-89, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 7.534/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAJUEIRO**, CNPJ nº 30.308.443/0001-05, na localidade de **Presidente Tancredo Neves/BA**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.041590/2018-89, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 07/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 08/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6197549** e o código CRC **3908F1AC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.530

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Amigos do Cajueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

Brasília, 28 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>



393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.530, de 28 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Amigos do Cajueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, Secretário(a) Adjunto(a), em 29/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, Secretário Especial, em 29/11/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268547** e o código CRC **AD33EACF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Amigos do Cajueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6267544) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 29/11/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268781** e o código CRC **45E9AEEA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 6268781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1740/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.534, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Amigos do Cajueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6270474** e o código CRC **96647B73** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041590/2018-89

SEI nº 6270474

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918>

393d7c2a-a145-4b2a-9527-c61f30af5918